



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

EMENDA LEGISLATIVA MODIFICATIVA Nº 08 /2022

AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 132/2021

Ementa: Dá nova redação ao Artigo 16 caput e Parágrafo único, e Artigos 20 e 25 caput, do Projeto de Lei Ordinária nº 132/2021, que institui no Município de Barra Mansa a Política Municipal de Instalação de Placas Fotovoltaicas para captação e geração de Energia Elétrica Solar e Sistemas Térmicos nas edificações do Município e dá outras providências.

Art. 1º - O artigo 16 caput e Parágrafo único passam a ter a seguinte redação:

Art.16 – Os recursos do FUNCAM (Fundo Municipal de Conservação Ambiental), poderão ser empregados na implementação dos objetivos da política ora instituída, sem prejuízos das funções já estabelecidas pelas respectivas leis.

Parágrafo único: *O Fundo mencionado no caput poderá ser utilizado para incentivar a implantação dos sistemas de energia solar, priorizando em suas operações as seguintes iniciativas:*

[...].

Art 2º - O artigo 20 caput passa a ter a seguinte redação:

Art.20 - Os Instrumentos Legais que constituem a base desta política municipal são: Código de Obras e Edificações do Município e Resoluções da ANEEL.

Art.3º - O artigo 25 (caput) passa a ter a seguinte redação:

Art.25 - As licitações e os contratos administrativos celebrados pelo Município de Barra Mansa deverão incorporar critérios nas especificações dos produtos e serviços, com ênfase particular aos objetivos desta lei.

Art. 4º - Esta emenda legislativa entra em vigor com a conversão do projeto de lei nº 132/2021 em lei.

BARRA MANSA, 07 DE JULHO 2022.

VEREADORA FERNANDA CARREIRO ALVES



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

JUSTIFICATIVA

Tal proposição tem o objetivo de corrigir as redações dos artigos: 16 caput e Parágrafo único, 20 caput e 25 caput, possibilitando mais clareza em sua redação sem alteração de sua substância.